



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 58/2022 – PMA)

LEI Nº. 3.583 DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários

4.4.90.52.00.00.1015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

140.000,00

PERMANENTE

Art. 2º - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso de Arrecadação da fonte: - 1015 CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – SERVIÇOS URBANOS	140.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	140.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
